



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor**

**EDITAL Nº 235/UFFS/2013 – PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA
INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS,
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO - CAMPUS
CERRO LARGO**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, para a admissão em seus cursos de Graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2013, para o Campus Cerro Largo**.

1 DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1 O número de vagas, bem como as regras de classificação constantes no presente Edital, estão definidas nos termos da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, de 12 de junho de 2010, e conforme critérios específicos definidos no âmbito dos colegiados de curso (Apêndice).

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e forma de ingresso.

1.3 As formas de ingresso, conforme Art. 70 da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, são as seguintes:

Inciso I – Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono. Considera-se transferência interna a troca de turno, ou de curso, ou de *campus* no âmbito da UFFS. Considera-se retorno de aluno-abandono a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFFS, àquele aluno que já esteve regularmente matriculado na UFFS e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso;

Inciso II – Transferência externa. Considera-se transferência externa a concessão de vaga a aluno de outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS;

Inciso III – Retorno de Graduado. Considera-se retorno de graduado a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFFS, àquele graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior que pretenda complementação de estudos ou de graduado que pretenda fazer novo curso.

1.4 Quadro de vagas por curso, turno e forma de ingresso: *Campus Cerro Largo*

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Letras – Licenciatura - Noturno	27	10	9	8
Agronomia – Bacharelado - Integral	13	5	5	3
Administração – Bacharelado – Integral	52	20	16	16
Engenharia Ambiental – Bacharelado – Integral	44	17	14	13



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e forma de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.4 deste Edital).

2.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

2.2.1 Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono da UFES: Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF.

II - Transferência Externa: Histórico Escolar de Graduação; atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem; comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; cumprimento com as exigências do MEC quanto ao ENADE, comprovada através do Histórico Escolar de Graduação ou de declaração emitida pela Instituição de origem; cédula de identidade (RG) e CPF.

III - Retorno de Graduado: Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau; Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF.

2.2.3 Os colegiados de curso podem exigir documentos **complementares**, para fins de deferimento e classificação dos candidatos às vagas ofertadas em seu curso, conforme apontado no Apêndice desse Edital. A não apresentação da documentação complementar pode levar ao indeferimento do pedido.

2.3 Todos os documentos, obrigatórios ou complementares, deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e os originais serão devolvidos ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada nesse Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem, inclusive a observação dos critérios adicionais estabelecidos pelo colegiado do curso para o qual pleiteia vaga, sistematizados no Apêndice desse Edital.

2.5 Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa e Retorno de Graduado de candidatos provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC.

2.6 O histórico escolar de graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

2.7 Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de graduação deverá estar atualizado (emitido a menos de 60 dias da data da inscrição do candidato no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e comprovante de regularidade acadêmica (situação de matrícula).

2.8 Caso os dados citados nos itens 2.6 e 2.7 não constem do histórico escolar de graduação, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

2.9 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado. A transferência externa de instituição de ensino superior estrangeira estará subordinada a acordos bilaterais e convênios entre os países e instituições envolvidas. No caso de retorno de graduado, os diplomas deverão estar revalidados por uma IES pública brasileira.

2.10 A inscrição efetivada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração registrada em cartório; original e cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do procurador.

2.11 Os interessados somente poderão inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e forma de ingresso ofertados nesse Edital.

2.12 O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao *campus* para o qual a inscrição se destina para análise.

2.13 Caso o candidato que realizou a inscrição conforme especificado no item 2.12 tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula presencialmente, observando-se os prazos estipulados no item 4 (quatro) – Cronograma.

2.14 É facultada à UFFS indeferir a inscrição protocolada pelo candidato caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada, ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Essas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória como a complementar.

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido nesse Edital, será analisada nos termos da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, de 12 de Junho de 2010 e conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados dos cursos (Apêndice).

3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 72 da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

- a) mudança de turno no mesmo curso;
- b) transferência interna para outra opção do mesmo curso;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo;
- e) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa, por retorno de graduado.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Observação: Conforme o Art. 73 da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, a transferência interna de *campus*, curso e turno será concedida a cada estudante uma única vez, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFFS.

Inciso II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

Inciso III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado da UFFS para complementação de estudos no mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.4 Conforme Art. 72, parágrafo 2º, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado do curso definir as demais regras de classificação para o preenchimento das vagas dos incisos I, II e III. De acordo com o artigo 72, parágrafo 3º, quando o colegiado não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.5 Conforme Art. 70, parágrafo 3º, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das formas de ingresso, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras formas de ingresso, considerando a decisão do respectivo colegiado e o percentual máximo para transferência interna e retorno de Aluno-abandono de até 40%.

3.6 Serão considerados selecionados os candidatos que tiverem seus pedidos deferidos no Edital de Homologação dos Resultados.

4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
17/06	Publicação do Edital
18/06 a 04/07	Período para inscrição no processo seletivo
08/07 a 15/07	Período de análise dos pedidos pelos colegiados dos cursos
24/07	Publicação do Edital de Resultado
25/07 a 05/08	Período para matrícula e solicitação de Aproveitamento de Componentes Curriculares

5 LOCAIS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó

Unidade Seminário: Acesso Canários da Terra, Bairro Seminário, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h, 19h às 22h. Fone: (49) 2049-1519.

Unidade Bom Pastor: Avenida Fernando Machado, nº108, Bairro Centro, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h, 19h às 22h. Fone: (49) 2049-3109.





5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

BR-158 km 07, Bloco A, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h e 19h às 22h. Fone: (42) 3635-8665.

5.3 *Campus* Realeza

Rodovia PR 182, Km 466, s/n, na Secretaria Acadêmica, no horário das 7h30 às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h30. Fone: (46) 3543-8303.

5.4 *Campus* Cerro Largo

Rua Major Antonio Cardoso, 590, Bairro Centro, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 12h, 13h30 às 17h30, 19h às 22h. Fone: (55) 3359-3959.

5.5 *Campus* Erechim

Av. Dom João Hoffmann, 313, Bairro Fátima, na Secretaria Acadêmica, no horário das 7h45 às 11h45, 13h às 17h e 18h às 22h. Fone: (54) 3321-7068.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Caso o candidato a **Transferência Interna** ou **Retorno de Aluno-abandono da UFES** seja selecionado, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Cerro Largo, no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2013, munido de cédula de identidade (RG) e CPF para efetuar sua matrícula.

6.2 Caso o candidato a **Transferência Externa** ou **Retorno de Graduado** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Cerro Largo, no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2013, com a seguinte documentação apresentada em cópias autenticadas ou, caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

Documentação:

I - Cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (disponível para acesso na página: www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

Carteira de vacinação na qual conste o comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual n.º 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);

IV - Certidão de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na Lei n.º 9.394/96 – Art. 38, inciso II).





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

V - Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. Da Resolução 09/CFE/1978);

VI - Diploma de nível universitário (frente e verso), devidamente registrado, e histórico escolar de graduação, quando se tratar de candidato já graduado no nível superior de ensino;

VII - Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identidade: passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Arts. 30, 33, e 48 da Lei nº 6.815/80). No caso de o estudante ser recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFES tão logo expedido sob pena de cancelamento de matrícula.

Observações: Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.

6.3 A falta de um dos documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 impossibilitará a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

6.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.

6.5 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias.

7 DAS VALIDAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES

7.1 Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de componentes curriculares do curso para o qual ingressará.

7.2 A solicitação de validação de componentes curriculares poderá ser realizada pelo candidato selecionado na Secretaria Acadêmica do *campus* em que fez a matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de Validação de Componentes Curriculares – DRA/DCA 005 (a ser obtido no local da matrícula);

II - Histórico Escolar ou certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem;

III - Ementa(s) ou Planos de Ensino assinado(s) e carimbado(s) pela IES de origem;

IV - Declaração de equivalência, em caso de incompatibilidade de nomenclatura do componente entre Histórico Escolar, Ementa e/ou Plano de Ensino.

7.3 Ao final do período para solicitação de validação de componentes curriculares, os pedidos serão encaminhados para análise aos respectivos colegiados de curso.

7.4 A análise, por parte dos colegiados de curso, levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os seguintes critérios:

I - Compatibilidade de 100% da carga horária entre o componente a ser validado na UFES e o componente cursado na IES de origem;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

- II - Compatibilidade de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e Ementa dos componentes curriculares sob análise;
- III - Compatibilidade entre Ementa e/ou Plano de Ensino e Histórico Escolar apresentados.

7.5 É facultado somar componentes curriculares do curso de origem para equivaler a carga horária e/ou conteúdo de um componente curricular do curso de destino da UFES.

7.6 Cada componente poderá ser validado uma única vez por curso na UFES.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital e o Edital de resultado dos pedidos serão divulgados na Secretaria Acadêmica do *Campus* Cerro Largo e no *site* www.ufes.edu.br > Boletim Oficial > Editais.

8.2 De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

8.3 O candidato selecionado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.

8.4 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu as disposições do presente Edital ou usou meios ilícitos.

8.5 O candidato não selecionado ou aquele que não efetuar a matrícula no período estabelecido pelo edital, poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria Acadêmica do *Campus* Cerro Largo, no prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data de 24 (vinte e quatro) de julho de 2013. Após esse período, os documentos serão encaminhados para eliminação.

8.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 17 de junho de 2013.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES





APÊNDICE A

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS ADICIONAIS ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

Observação: Os Colegiados dos Cursos cujos critérios adicionais não constam neste apêndice, adotarão exclusivamente os critérios da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Campus Cerro Largo-RS

1 Curso de Licenciatura em Letras - Português e Espanhol

Transferência Interna:

- I - Terão preferência os alunos que são oriundos de cursos de Licenciatura;
- II - Apresentam maior média nas disciplinas específicas do Curso de Letras, como Leitura e Produção Textual I e II.

Transferência Externa:

I - Para Transferências Externas, foram estabelecidos os seguintes critérios com os respectivos pesos:

a) Origem do aluno:

- a.1) Oriundos de Curso de Letras – 50 (cinquenta pontos);
- a.2) Oriundos de curso afim – 40 (quarenta pontos);
- a.3) Oriundos de curso de Licenciatura – 30 (trinta pontos);

b) Análise curricular – 50 (cinquenta pontos);

c) Os critérios de desempate serão: primeiramente, ser oriundo de Universidade Pública; em segundo lugar, graduado ou graduando que tenha cursado Ensino Médio em Escola Pública; por fim, ter maior idade.

2 Curso de Agronomia – Bacharelado

Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono:

- a) O aluno deve estar cursando até a quinta fase do curso;
- b) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;
- c) Serão priorizados os alunos com maiores médias aritméticas de todos os componentes curriculares cursados.

Transferência Externa:

- a) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;
- b) Nota média igual ou maior que 6,0 (seis);
- c) O aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
- d) Depois dos alunos que cursam Agronomia, tem prioridade o aluno de outro curso cuja área seja afim à Agronomia;
- e) Como critério de desempate, deve ser levada em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas.

3 Curso de Administração – Bacharelado

Transferência Interna:

- a) O aluno deve ter cursado pelo menos o segundo semestre;
- b) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;
- c) Serão priorizados os alunos com as maiores médias aritméticas de todos os componentes curriculares cursados.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Transferência Externa:

- a) O aluno que estiver cursando Administração terá prioridade, seguido por curso em área afim;
- b) Serão priorizados os alunos com as maiores médias aritméticas de todos os componentes curriculares cursados;
- c) Como critério de desempate, levar-se-á em consideração a Universidade de origem do aluno, com preferência para os alunos oriundos de Universidades Públicas.

4 Curso de Engenharia Ambiental - Bacharelado

Transferência Interna:

- a) O aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem;
- b) Serão priorizados os alunos com os maiores IAA's (índices de aproveitamento acumulado), calculados conforme inciso I, do artigo 31, da Portaria nº 263/GR/UFES/2010;

Transferência Externa:

- a) O aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem;
- b) Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia;
- c) Posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra;
- c) Por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação;
* Dentro dos grupos 2, 3 e 4 a ordem de preferência dar-se-á em função do maior percentual de carga horária concluída no curso de origem.
* Como critério de desempate será considerado o maior IAA.

Retorno de Graduado:

- a) Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia.
- b) Posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra;
- c) Em seguida, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação;
* Como critério de desempate será considerado o maior IAA.

Obs: Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

